



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

## PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 034/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2017

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Abril de 2017.

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

*A Senhora **lasmin Souza Araújo**, pregoeira designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 07 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 024/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 034/2017**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail [licitacao@gurinhata.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG., iniciando-se no **dia 12 de abril de 2017 às 13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, TÚNEO GEL SPACE, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NOS DIAS 28, 29, 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

01.08.03 – 2.0151 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0008.3.3.92.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - FICHA 301.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

2.1 - A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.**

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de GURINHATÃ;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ;

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

## 2.3 – DA VISTORIA AO LOCAL DO EVENTO

2.3.1 - As licitantes deverão participar de vistoria conjunta ao local de realização do evento. A vistoria é essencial para formulação da Proposta Financeira e deverá ser realizada por Sócio-Gerente, Diretor ou preposto credenciado da empresa Licitante.

2.3.2 - A vistoria será realizada, impreterivelmente, até o dia 10 de abril de 2017, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas. A visita será conferida e acompanhada por representante do Departamento Municipal de Educação.

2.3.2 - O representante legal credenciado não poderá representar mais de uma empresa licitante no presente certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

**2.3.3 – O ATESTADO DE VISTORIA É DOCUMENTO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO QUE A AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO TORNARÁ A LICITANTE INABILITADA NO CERTAME.**

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura; tratando-se de pessoa física, deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:**

**3.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

**3.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.**

**3.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.**

3.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5 - No momento do Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital.

3.6 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.8 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

**3.9 - Os documentos apresentados pelas licitantes no credenciamento estão dispensadas da apresentação no envelope de habilitação.**

**3.10 - Para fins de credenciamento exige-se que a empresa apresente Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.**

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.**

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL**  
Envelope nº 1 - Proposta  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG**  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
Pregão nº 024/2017

**RAZÃO SOCIAL**  
Envelope nº 2 - Habilitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG**  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
Pregão nº 024/2017

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Tomor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

**5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.**

## **5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.**

**5.3.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, (**preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas**), e deverá conter:

**5.3.1** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.3.2** - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

**5.3.3** - Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou modelo, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I.

**5.3.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3.4.1** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo incidência do disposto na cláusula quinta do Anexo III, minuta do contrato do edital de licitação em epígrafe.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) (pessoa jurídica);

7.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;)

7.1.2.4 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

## 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Atestado de Vistoria à Área destinada ao evento.

7.1.4.2 - Atestado de aptidão de desempenho, conforme modelo constante do Anexo VII, emitido por órgão público ou entidade privada que permitam aferir a realização de serviço compatível com o objeto deste edital.

7.1.4.1.1- Será permitido o somatório de no mínimo 05 (cinco) atestados, para fins de comprovação dos serviços executados.

7.1.4.3 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.1.4.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

## 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **IDONEIDADE da empresa, ou seja a** inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (ANEXO VI)

7.1.5.2 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO EMITIDO POR REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURINHATÃ.

**7.1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

**7.1.6.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

**7.1.6.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**

**7.1.6.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.**

**7.1.6.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de GURINHATÃ-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas no item 6.7.2, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

**15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de GURINHATÃ-MG, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias de expediente.**

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

15.11 - Integram o presente Edital:

- 15.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 15.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- 15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;
- 15.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- 15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 15.11.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa;
- 15.11.7 – **ANEXO VII** – Modelo Atestado de Desempenho;
- 15.11.7 - **ANEXO VII** – Minuta Contrato.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal GURINHATÃ-MG., o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG., 31 de março de 2017.

**lasmin Souza Araújo**  
PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 034/2017  
PREGÃO Nº 024/2017

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, TÚNEO GEL SPACE, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NOS DIAS 28, 29, 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO.

### 2. JUSTIFICATIVA

Atender as demandas de estrutura de para realização das festividades em comemoração ao evento 1º de Maio.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DA DESPESA

LOTE 01 - PALCO/DISCIPLINADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Palco Túnel Geo:</b> Que deverá obedecer às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura: tubular em alumínio treliçado de no mínimo 14 mm (quatorze milímetro)</li><li>• Cobertura: estrutura espacial de Alumínio estrutural, coberto com lona anti-chama</li><li>• Dimensões do palco: 20m (vinte metros) de frente por 14m (Quatorze metros) de fundo, com 2m (dois metros) de altura do piso ao solo.</li><li>• House mix montada em treliça Q30 2 níveis de piso o primeiro a 0,30 centímetros do solo e o outro a 2.50 metros de altura com piso de madeira compensados de 0,20 mm medindo 5 x 4 coberta em lona branca anti chama.</li><li>• Pé direito de 9,00m (nove metros) de altura no centro do palco,</li><li>• Piso em chapa compensado naval com perfil em L confeccionados em chapa de ferro de 14 mm.</li><li>• Escada de acesso ao palco confeccionando em chapa anti derrapante na chapa 14 mm</li><li>• Quepe na frente do palco.</li><li>• 2 camarins medindo 5 x 5</li></ul>	Serviço	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
02	<p><b>Disciplinador:</b> Medindo 1,05m (um vírgula zero cinco metros) de altura, com apoio em mãos francesa fixados por grampos, confeccionados em tubo de 1,5 (um vírgula cinco polegadas) e chapa</p>	Metro	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

de 14mm (quatorze milímetros);				
<b>TOTAL R\$ 11.000,00</b>				

<b>LOTE 02 - PORTAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Montagem de 01 portal de entrada em estrutura Q30 confeccionadas em alumínio com os cantos em arco na entrada do evento área de show, medindo 09 metros de comprimento por 3,90 metros de altura com devidos acessórios conforme modelo em anexo, as lonas serão fornecidas pela prefeitura.	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Montagem de 01 portal de entrada em estrutura Q30 confeccionadas em alumínio com os cantos em arco na entrada do campo, medindo 09 metros de comprimento por 3,30 metros de altura com devidos acessórios conforme modelo em anexo, as lonas serão fornecidas pela prefeitura.	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL R\$ 4.000,00</b>					

<b>LOTE 03 - SOM E LUZ</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>Sonorização do palco 01:</b> Montagem de som no palco principal na área do show, obedecendo as seguintes características: 01 mixer digitais de no mínimo 48 canais, com 16 vias de monitor, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seus funcionamento, 02 processador digital de no mínimo 03 vias estéreo, 02 equalizadores gráfico estéreo de 31 x 31, 13 amplificadores de potencia com no mínimo 04 de 600 watts drives, 04 de 3.000 watts p/ auto falantes de 12 polegadas e 05 de 5.000 watts p/ os subs de 18 polegadas, 04 amplificadores de potencias de 2.000 watts para monitores, 48 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopra e metais, 02 cubo de guitarras, 01 cubo para baixo, 01 bateria completa, sem caixa e pratos, 20 direct box ativo ou passivo, 01 cd player (DVD) ou notebook, PA 8 x 8 com seguintes características, 16 caixas de som com 02 vias com titânio e 02 auto falantes de 12 polegadas, com cabos necessários para seu funcionamento, 16 caixas de sub-woofer de no mínimo 1.600 watts de potência RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento, 08 caixas tipo spot para monitor de palco, com 02 vias, mínimo de 500	Serviço	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

	watts RMS cada, 01 caixa p/ grave side drums modelo SB 850, 04 caixa p/ grave modelo SB 850 p/ side, 04 caixa p/ médio graves modelo KF 853 ou KF 850 p/ side. Obs: O som deverá atender o Rider Técnico dos artistas, Banda Nova York e Banda estrela super som.				
02	<b>Iluminação do palco 01:</b> Montagem de luz no palco principal na área do show, obedecendo as seguintes diretrizes: 24 refletores com lâmpadas par foco 5, 24 refletores com lâmpadas par foco 1, 24 refletores ACL, 10 moving Sharp, 01 mesa digital DMX, 20 refletores par 64 led de 3 watts, 06 mini bruts com 04 lâmpadas cada DWE, 02 máquinas de fumaça 3.000 watts DMX, 01 rack dimer com 48 canais digital, 01 men power de 4000 wts, 06 elipsoidal de 750wts, 70m (sentença metros) de treliça (Q30) em alumínio. Obs: A iluminação deverá atender o Rider Técnico dos artistas, BANDA NOVA YORK E BANDA ESTRELA SUPER SOM.	Serviço	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
03	<b>Sonorização do Campo:</b> Montagem de som no campo, obedecendo as seguintes características: 01 técnico de som para operar a mesa, 01 mixer digitais de no mínimo 8 canais, com 4 vias de monitor, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento, 01 processador digital de no mínimo 03 vias estéreo, 01 equalizados gráfico estéreo de 31 x 31, 13 amplificadores de potencia com no mínimo 02 de 600 watts pq drives, 02 de 3.000 watts p/ auto falantes de 12 polegadas e 05 de 5.000 watts p/ os subs de 18 polegadas, 01 amplificadores de potencias de 2.000 watts para monitores, sem fio conf. necessidade, 01 cd player (DVD) ou notebook, PA 6 x 4 com seguintes características, 12 caixas de som com 02 vias com titânio e 02 auto falantes de 12 polegadas, com cabos necessários para seu funcionamento, 4 caixas de sub-woofer de no mínimo 1.600 watts de potência RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento, 1 pontos de caixa 2 x 2 ativa colocadas no inicio do campo ( caixa d'água).	Serviço	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL R\$ 16.000,00</b>					

LOTE 04 - GERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação e remoção de 001 geradores de energia silenciados com potência mínima de 180 KVA (cento e oitenta quilo-volt ampéres),	Serviço	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

	durante 12 horas, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>•Silenciado (com container de isolamento acústico).</li><li>•Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4,00m.</li><li>•Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado.</li><li>•Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz).</li><li>•Painel de controle completo voltímetro, freqüencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto.</li><li>•Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente.</li><li>•Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador.</li><li>•Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos.</li></ul>				
02	Instalação e remoção de 01 geradores de energia silenciados com potência mínima de 120 KVA (cento e vinte quilo-volt ampères), para ficar de stand bay todos os dias do evento, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>•Silenciado (com container de isolamento acústico).</li><li>•Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4,00m.</li><li>•Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase fase 380 v, aterrado.</li><li>•Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz).</li><li>•Painel de controle completo voltímetro, freqüencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto.</li><li>•Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente.</li><li>•Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador.</li><li>•Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos.</li></ul>	Serviço	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL R\$ 10.500,00</b>					

LOTE 05 - SEGURANÇA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SEGURANÇA:</b> CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM AGENTES DE SEGURANÇA NÃO ARMADOS, HABILITADOS LEGALMENTE PARA TAL ATIVIDADE, PARA REALIZAR DE	SERVIÇO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

	PATRULHA DIÁRIA NOS DIAS DO EVENTO, NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 4H DEVENDO ESTAR DIVIDIDOS EM GRUPOS, ONDE CADA GRUPO DEVERÁ TER UM RESPONSÁVEL.				
02	<b>BRIGADISTA:</b> CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, , HABILITADOS LEGALMENTE PARA TAL ATIVIDADE, PARA REALIZAR PATRULHA DIÁRIA NOS DIAS DO EVENTO, NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 4H DEVENDO ESTAR EM GRUPOS, ONDE O GRUPO DEVERÁ TER UM RESPONSÁVEL E ESTAR COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	18	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
<b>TOTAL R\$ 5.820,00</b>					

LOTE 06 - BANHEIRO QUÍMICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Banheiro Químico:</b> Locação de sanitário(s) (banheiro(s)) químico(s) convencional(is) para todos os dias do evento, confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, dotado de bomba de descarga, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro.	Serviço	74	R\$ 67,00	R\$ 4.958,00
02	Locação de sanitário(s) (banheiro(s)) químico(s) adaptado(s) a pessoa(s) portadora(s) de necessidade(s) especial(is) para todos os dias do evento, confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, dotado de bomba de descarga, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro.	Serviço	06	R\$ 107,00	R\$ 642,00
<b>TOTAL R\$ 5.600,00</b>					

LOTE 07 - TENDAS					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Tenda 3 x 3:</b> Montagem, manutenção e desmontagem de tendas, medindo 3 x 3 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
02	<b>Tenda 8 x 8:</b> Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, medindo 8,00 x 8,00	Serviço	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

	m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais, 32 metros de fechamento lateral em lona na cor branca, montagem de 1 piso em madeira de 18 mm de 24 metros de comprimento x 7 metros de largura x 0,10 cm de altura e carpetado.				
03	<b>Tendas 9 x 9:</b> Montagem, manutenção e desmontagem de tenda para abrigar os foliões, medindo 09,00 x 09,00 m, com colha em estrutura metálica, com 6,0 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas).	Serviço	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL R\$ 12.200,00</b>					

<b>LOTE 08 - CAMAROTE EMPRESARIAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Camarote empresarial:</b> Locação, montagem, desmontagem de camarotes empresariais com 2 andares, com as seguintes características: Estrutura: metálica, montado em blocos de dois andares. <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura do primeiro piso: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do nível do chão.</li><li>• Altura do segundo piso: 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) do nível do chão.</li><li>• Altura da base ao teto: 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) do nível do chão de cada bloco.</li><li>• Em cada bloco 02 Escadas de acesso: 2,40 de largura com corrimão lateral.</li><li>• Piso emborrachados revestido com carpetes anti-chamas.</li><li>• Cobertura em lona anti-chama na cor branca.</li><li>• Divisões de camarotes.</li><li>• Capacidade máxima por camarote: 10 (dez) pessoas.</li><li>• Todos os camarotes envelopado com malha.</li></ul>	Serviço	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL R\$ 8.000,00</b>					

<b>LOTE 09 - Queima de fogos</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Queima de fogos:</b> Prestação de serviços de show pirotécnico,	Serviço	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

com fornecimento de materiais, mão de obra a serem prestados por técnicos com Blaster, com mesas de disparos digitais, com material impermeabilizado para chuva com diversidade de cores e efeitos, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, com a utilização dos seguintes materiais: 100 morteiros de 3 polegadas cores variadas; 05 (cinco) Torta 100 tubos de 1,5 polegada cores; 10 (Dez) Morteiro de 4 polegadas cores; 10 (dez) Kit de Morteiro de 2,5 polegadas 12 tubos; 150 bombas de papel laminado 3 polegadas; 100 bombas de serpentina de 3 polegadas A queima de vera alcançar 5 minutos.				
<b>TOTAL R\$ 6.400,00</b>				

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, durante a realização do evento, do transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos.

**4.2.** Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito ou quebras, serão substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.

**4.3.** A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.

**4.4.** A empresa deverá manter seus profissionais uniformizados e identificados, com nome da Contratada e do profissional.

**4.4.** A empresa se obrigará a substituir, a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços por essa disponibilizado.

**4.5.** A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.

**4.6.** No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.

**4.7.** A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.

**4.8.** A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.

**4.9.** A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

**4.10.** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

**4.11.** Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA.

**4.12.** A empresa vencedora deverá apresentar o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e outros eventualmente solicitados pelas autoridades competentes.

**4.13.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**4.14.** A contratada deverá estar com os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados no local do evento até 06 (seis) horas antes da realização do evento, para que os mesmos sejam testados e recebidos pelo Setor de Obras do Município em atendimento à **Instrução Normativa n. 09/2003** emitida pelo TCE/MG.

**4.14.** A hospedagem, que inclui (café da manhã, almoço, jantar e hospedagem) de toda a equipe e músicos será por conta da contratada.

**4.15.** Os equipamentos acima descritos deverão atender um público estimado em 15.000 (quinze mil) pessoas.

**4.16.** A Contratada deverá retirar os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados nos locais do evento até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.

**4.17.** A contratada deverá nomear e comunicar à Contratante o responsável técnico para que responderá pelos serviços prestados.

**4.18.** A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

**4.19.** Os equipamentos de som e iluminação deverão estar compatíveis com o **Rider Técnico** dos artistas e/ou bandas.

## **4.2. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL:**

- Pela montagem, instalação e desmontagem de toda estrutura e equipamentos contratados;
- Por fornecer qualquer estrutura e equipamento necessários, aqui não citados, que se fizer necessário para a montagem, instalação, operação e funcionamento de todo serviço contratado;
- Por toda instalação elétrica necessária para o som, iluminação, palco, camarins;
- Pela limpeza do palco, camarins e sanitários químicos;
- Por disponibilizar profissional para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, responder todos os questionamentos e sanar todos os problemas que surgirem, em tempo hábil, relacionados às estruturas, equipamentos e materiais montados e instalados;
- Por manter responsável de toda estrutura, disponível 24 horas por dia, a partir do dia da montagem até a conclusão de todos os serviços, para sanar quaisquer problemas que vierem a surgir. O número do celular, com DDD local – 034, do responsável deverá ser repassado aos coordenadores do evento. O responsável tomará todos os cuidados necessários para que o telefone celular não fique desligado por falta de bateria ou defeito e nem deve deixar de atender as chamadas,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

- **Por fornecer ARTs de toda estrutura contratada, assinadas por profissionais credenciados e com as taxas pagas;**
- Por disponibilizar extintores de acordo com o projeto de prevenção de incêndio e pânico, que será protocolado no Corpo de Bombeiros pela contratante;
- Pela segurança, operação e manutenção de toda estrutura, equipamento e material contratado;
- Por obedecer todas as normas de segurança do trabalho para evitar acidentes na execução de todo serviço contratado;
- Atender as normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, incluindo quantidade e padrão de saídas de emergência.

**Iasmin Souza Araújo**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, TÚNEO GEL SPACE, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NOS DIAS 28, 29, 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.		
<b>Processo nº</b>	___/2017	<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial nº ___/2017
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>			
<b>Local e Data</b>	_____/____/____ de _____ de _____		
<b>Dados Bancário</b>	Conta: _____ Agência _____ Banco _____		
<b>Assinatura do Proponente</b>	<b>Carimbo da Empresa/Proponente</b>		

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xx	SV	x	x	11.700,00

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, despesas de locomoção, estadias, mão de obra de instalação, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

**Obs:**

Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2017, modalidade Pregão Presencial \_\_\_\_\_, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:**

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

### DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante legal

**Obs.:**

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº .....(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº .....(nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2017, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

---

Representante Legal

**Obs.:**

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

---

Representante Legal da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

#### ATESTADO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

**ATESTAMOS** que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_  
executou para esta (Prefeitura/Entidade) os seguintes serviços:

- Descrever aqui o tipo do serviço executado, detalhando o que foi executado e em quanto tempo, por exemplo: Realização do (nome do evento) do Município de \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_ com as seguintes características:
- Duração do (evento): \_\_ noites e \_\_ matinês.
- Público médio por dia: \_\_\_\_\_ pessoas.
- Locação e montagem de \_\_ palco(s) com \_\_\_\_m<sup>2</sup> de área.
- Instalação e operação de sistema de som, iluminação e imagem com potência média de \_\_\_\_\_ Watts para o(s) palco(s).
- Locação e montagem de \_\_ tenda(s) em estrutura metálica e de lona com área média de \_\_m<sup>2</sup>.
- Locação e venda de \_\_ camarotes com área de \_\_m<sup>2</sup> por camarote.
- Locação e venda de espaços para comercialização de alimentos e outros serviços.
- Locação e manutenção de \_\_ cabines sanitárias.
- Contratação e gerenciamento de empresa de segurança com \_\_ seguranças.
- Contratação de \_\_ atrações musicais sendo: (descrever o nome das bandas ou cantores contratados)
- Descrever outras características do evento

Adicionalmente atestamos que os serviços referidos acima foram executados nos termos contratados de qualidade e prazo, de forma que não há nada em nossos registros, até o momento, que desabone a empresa acima discriminada.

Por ser verdade assinamos o presente atestado

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSA VIA DO MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

## ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI FIRMAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ - MG E**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato em conformidade com o **processo licitatório nº XXX/2017, na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2017**, como especificado na cláusula primeira, amparado pela Lei Federal nº 8.666/93 modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, TÚNEO GEL SPACE, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NOS DIAS 28, 29, 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO**, conforme quantidade, especificações e preços contidos no **ANEXO I (proposta adjudicada e mapa de apuração)** deste instrumento particular.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, durante a realização do evento, do transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos.

2.2. Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito ou quebras, serão substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.

2.3. A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.

2.3. A empresa deverá manter seus profissionais uniformizados e identificados, com nome da Contratada e do profissional.

2.4. A empresa se obrigará a substituir, a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços por essa disponibilizado.

2.5. A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.

2.6. No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

**2.7.** A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.

**2.8.** A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.

**2.9.** A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.

**2.10.** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

**2.11.** Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA.

**2.12.** A empresa vencedora deverá apresentar o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e outros eventualmente solicitados pelas autoridades competentes.

**2.13.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**2.14.** A contratada deverá estar com os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados no local do evento até 06 (seis) horas antes da realização do evento, para que os mesmos sejam testados e recebidos pelo Setor de Obras do Município em atendimento à **Instrução Normativa n. 09/2003** emitida pelo TCE/MG.

**5.15.** A hospedagem, que inclui (café da manhã, almoço, jantar e hospedagem) de toda a equipe e músicos será por conta da contratada.

**2.16.** Os equipamentos acima descritos deverão atender um público estimado em 15.000 (quinze mil) pessoas.

**2.17.** A Contratada deverá retirar os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados na Praia do Lago até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.

**2.18.** A contratada deverá nomear e comunicar à Contratante o responsável técnico para que responderá pelos serviços prestados.

**2.19.** A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

**2.20.** Os equipamentos de som e iluminação deverão estar compatíveis com o **Rider Técnico** dos artistas e/ou bandas.

## **2.21. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL:**

- Pela montagem, instalação e desmontagem de toda estrutura e equipamentos contratados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

- Por fornecer qualquer estrutura e equipamento necessários, aqui não citados, que se fizer necessário para a montagem, instalação, operação e funcionamento de todo serviço contratado;
- Por toda instalação elétrica necessária para o som, iluminação, palco, camarins;
- Pela limpeza do palco, camarins e sanitários químicos;
- Por disponibilizar profissional para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, responder todos os questionamentos e sanar todos os problemas que surgirem, em tempo hábil, relacionados às estruturas, equipamentos e materiais montados e instalados;
- Por manter responsável de toda estrutura, disponível 24 horas por dia, a partir do dia da montagem até a conclusão de todos os serviços, para sanar quaisquer problemas que vierem a surgir. O número do celular, com DDD local – 034, do responsável deverá ser repassado aos coordenadores do evento. O responsável tomará todos os cuidados necessários para que o telefone celular não fique desligado por falta de bateria ou defeito e nem deve deixar de atender as chamadas,
- **Por fornecer ARTs de toda estrutura contratada, assinadas por profissionais credenciados e com as taxas pagas:**
- Por disponibilizar extintores de acordo com o projeto de prevenção de incêndio e pânico, que será protocolado no Corpo de Bombeiros pela contratante;
- Pela segurança, operação e manutenção de toda estrutura, equipamento e material contratado;
- Por obedecer todas as normas de segurança do trabalho para evitar acidentes na execução de todo serviço contratado;
- Atender as normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, incluindo quantidade e padrão de saídas de emergência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos pactuados.
- b) Será responsável pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do contrato, conforme art. 71 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- c) Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus os encargos a esse título.
- e) Compete ao CONTRATADO efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido, como condição que, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de sua responsabilidade.

### 3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação.
- c) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

- d) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- g) Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, objeto desse contrato, o CONTRATADO receberá a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo que a primeira será paga até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Permanece inalterado o valor do objeto até o término do prazo contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até o dia \_\_\_/\_\_\_/2017.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:  
01.08.03 – 2.0151 – ATIVIDADES CULTURAIS  
13.392.0008.3.3.92.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - FICHA 301.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2. Fica estabelecida multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência injustificada do contrato pela CONTRATADA.

8.3. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93 e
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a. Interromper o serviço por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;
- b. Não satisfizer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade do serviço prestado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

c. Se o CONTRATADO se conduzir dolosamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena as cláusulas do mesmo e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena as cláusulas do mesmo e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

11.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gurinhatã-MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF: **XXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2